



anp
Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis

REGRAS DE UTILIZAÇÃO DO APLICATIVO I-SIMP PARA OS FORNECEDORES DE ETANOL

Versão: **01/2016**

1. APLICAÇÃO

Este documento deve ser utilizado exclusivamente pelos agentes regulados classificados como fornecedores de etanol, de acordo com o inciso VI do art. 2º da Resolução ANP nº 43 de 22/12/2009, publicada no DOU de 24/12/2009 reproduzido abaixo:

"VI - fornecedor de etanol combustível:

i) produtor de etanol com unidade fabril instalada no território nacional,

ii) cooperativa de produtores de etanol,

iii) empresa comercializadora de etanol,

iv) agente operador de etanol, ou

v) importador de etanol,

não podendo, em nenhum dos casos, exercer as atividades de distribuição ou revenda varejista de combustíveis líquidos."

2. OBRIGATORIEDADE DO ENVIO DE DADOS

2.1 PRODUTOR DE ETANOL

De acordo com a Resolução ANP nº 26 de 30/08/2012, DOU 31/08/2012, Art. 16: *"O Produtor de Etanol deverá enviar mensalmente à ANP informações sobre processamento, movimentação, estoque, comercialização, discriminação de recebimento e entrega de matérias-primas e sobre produção, movimentação, estoque, discriminação de recebimento e entrega de produtos referentes à sua atividade, de acordo com a Resolução ANP nº 17, de 31/08/2004, publicada no DOU de 1/09/2004, retificada no DOU de 12/11/2004, ou legislação que venha a substituí-la.*

§ 1º O envio das informações que trata o caput deste artigo será obrigatório mesmo que a Planta Produtora de Etanol não se encontre, ainda que temporariamente, em operação.

§ 2º A ANP poderá a qualquer tempo solicitar a comprovação dos estoques através de certificados por empresas certificadoras independentes.

§ 3º Os investimentos necessários para a certificação de que trata o § 2º deste artigo serão de responsabilidade do Produtor de Etanol."

O envio de dados à ANP independe do fato do agente regulado estar ou não operando. Todo fornecedor de etanol autorizado pela ANP tem a obrigação legal de enviar seus dados de produção através do Sistema de Informações de Movimentações de Produtos (i-SIMP). O envio dos dados ao i-SIMP até o dia 10 de cada mês é obrigatório.

2.2 OUTROS FORNECEDORES

De acordo com a Resolução ANP nº 43 de 22/12/2009, publicada no DOU de 24/12/2009, Art. 10: *"O produtor de etanol, a cooperativa de produtores de etanol e a empresa comercializadora de etanol deverão enviar, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao de competência, os dados de comercialização de etanol por meio do aplicativo i-simp", nos termos da Resolução ANP nº 17, de 31/08/2004, publicada no DOU de 1/09/2004, retificada no DOU de 12/11/2004, ou de outra que a substitua, mesmo nos meses em que não haja comercialização de produto."*

A obrigatoriedade de envio de dados pelos fornecedores de etanol está definida no Art. 1º, inciso VII, da Resolução ANP nº 17, de 31/08/2004, publicada no DOU de 01/09/2004, retificada no DOU de 12/11/2004, reproduzido abaixo:

"[...]

Art. 1º Os agentes a seguir relacionados ficam obrigados a enviar à ANP informações mensais sobre as suas atividades, em conformidade com o disposto nesta Resolução:

[...]

VII - todo e qualquer agente econômico autorizado ou não pela ANP, à exceção dos já citados nos incisos anteriores, que seja responsável por atividades de importação, exportação, produção, processamento, movimentação, transporte e transferência, armazenamento e distribuição de petróleo, de qualquer derivado de petróleo, de gás natural ou de xisto, bem como de quaisquer outros produtos regulados pela ANP;

[...]".

3. O ARQUIVO A SER ENVIADO AO I-SIMP PELOS FORNECEDORES DE ETANOL

O arquivo eletrônico de remessa de dados pode ser digitado diretamente no aplicativo i-SIMP, ou pode ser encaminhado em formato .txt a partir da opção carregar movimento no aplicativo. Esse arquivo está sempre relacionado a um determinado mês de referência.

A tabela abaixo apresenta somente os campos que são aplicáveis aos fornecedores de etanol.

Os campos existentes no Regulamento Técnico nº01/2004, anexo à Resolução ANP nº 17, de 31/08/2004, publicada no DOU de 01/09/2004, retificada no DOU de 12/11/2004, não apresentados abaixo, não precisam ser declarados pelos fornecedores de etanol.

Nº DO CAMPO	CAMPO	CONTEÚDO
1	Contador Sequencial	Numeração sequencial das linhas.
2	Agente Regulado Informante (ARI)	Agente Regulado Autorizado pela ANP, com obrigatoriedade de envio de dados pelo i-SIMP. Código disponível na Tabela "T001".
3	Mês de Referência	Mês relativo ao movimento informado, no formato MMAAAA.
4	Código da Operação	Operação realizada pela Instalação do AIR. Código disponível na Tabela "T011". As operações aplicáveis aos fornecedores de etanol estão descritas detalhadamente no item 6 desse documento.
5	Código da Instalação 1	Instalação do ARI responsável pela operação declarada. Código disponível na Tabela "T008" (atenção: observe que nesta planilha os códigos estão distribuídos em 2 abas).
6	Código da Instalação 2	Instalação pertencente a um ARI com a qual a Instalação 1 está realizando a operação declarada. Código disponível na Tabela "T008" (atenção: observe que nesta planilha os códigos estão distribuídos em 2 abas).
7	Código do Produto	Produto ou matéria prima que está sendo declarado na movimentação. Código disponível na Tabela "T012". Os produtos ou matérias primas aplicáveis aos fornecedores de etanol estão descritos detalhadamente no item 4 desse documento.
8	Quantidade de Produto, na Unidade de Medida Oficial da ANP	Quantidade de produto ou matéria prima declarado na operação na unidade de medida definida pela ANP. Unidade de medida disponível na Tabela "T012". Observar a unidade de medida para cada produto ou matéria prima.

10	Código do Modal utilizado na movimentação	Definição do modal utilizado para a movimentação física do produto. Código disponível na Tabela "T010" .
12	Identificação do Terceiro Envolvido na Operação	Quando a operação estiver sendo realizada entre um agente regulado e um agente econômico não regulado, preencher o número do CNPJ ou CPF desse agente. Em conjunto, é obrigatório o preenchimento dos campos 13 e 14 descritos a seguir. Nesse caso, o campo "Código da Instalação 2" não poderá ser preenchido. ATENÇÃO: Nos casos das operações contratadas por " Compra ou venda com remessa por terceiro - 1011003 e 1012003 ", esse campo deverá ser preenchido com as informações do agente regulado que realizará a entrega do produto. Assim, preencher o campo 12 com o "Código da Instalação". Esse é o único caso onde os campos 5, 6 e 12 devem ser preenchidos concomitantemente.
13	Código do Município (Origem/Destino)	Localização do agente econômico não regulado, de acordo com a informação preenchida no campo "Identificação do Terceiro". Código disponível na Tabela "T018" .
14	Código da Atividade Econômica do Terceiro	Atividade econômica principal do agente econômico não regulado, de acordo com a informação preenchida no campo "Identificação do Terceiro". Código disponível na Tabela "T002" .
15	Código do País (Origem/Destino)	Identificação do país de origem ou destino, quando a operação for de exportação ou importação de produto. Código disponível na Tabela "T016" .
16	Número da Licença de Importação (LI)	Número da licença referente à operação de importação, conforme SISCOMEX.
17	Número da Declaração de Importação (DI)	Número da declaração referente à operação de importação, conforme SISCOMEX.
20	Data da Nota Fiscal	Data de emissão da Nota Fiscal relativa à operação comercial realizada, no formato DDMMAAAA.
25	Valor encontrado da característica	Informar o número do documento da qualidade do produto no caso de operações comerciais especificadas no item 6 desse documento.

29	Chave de acesso da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)	Campo numérico da chave da nota fiscal eletrônica.
----	--	--

4. PRODUTOS E MATÉRIAS PRIMAS PERMITIDOS PARA FORNECEDORES DE ETANOL

Como já definido anteriormente, o i-SIMP tem como objetivo acompanhar os dados de movimentação de produtos especificados pela ANP, relacionado às operações autorizadas pela ANP no contexto do tipo de agente regulado. A declaração das matérias primas utilizadas na produção também é muito importante. Assim sendo, a tabela abaixo descreve quais produtos e matérias primas podem ser declarados pelos fornecedores de etanol. A especificação dos produtos encontra-se na Resolução ANP nº19 de 15/04/2015, publicada no DOU de 16/04/2015 e republicada em 17/04/2015 e 20/04/2015.

CÓDIGO	PRODUTO / MATÉRIA PRIMA	APLICAÇÃO NO I-SIMP
810101001	Etanol hidratado comum	Essa denominação será utilizada para o Etanol Hidratado Combustível, Etanol Hidratado Premium Combustível e Etanol Outros Fins.
810102001	Etanol anidro	Essa denominação será utilizada para o Etanol Anidro Combustível e Etanol Outros Fins.
810102004	Etanol anidro com corante	Essa denominação será utilizada para o Etanol Anidro Combustível com Corante.
8110103001	Etanol fora de especificação	Utilizado para declarar movimentações de etanol anidro quando fora de especificação.
140201001	Caldo de cana de açúcar	Utilizado para declarar o processamento de matéria prima para produção de etanol de primeira geração (kg)
140201002	Melaço	Utilizado para declarar o processamento de matéria prima para produção de etanol de primeira geração.
140201003	Milho	Utilizado para declarar o processamento de matéria prima para produção de etanol de primeira geração.
140201004	Outras matérias primas	Utilizado para declarar o processamento de matéria prima para produção de etanol de primeira geração.

140202001	Bagaço ou palha de cana	Utilizado para declarar o processamento de matéria prima para produção de etanol de segunda geração.
-----------	-------------------------	--

5. OPERAÇÕES PERMITIDAS PARA OS FORNECEDORES DE ETANOL.

As operações permitidas para os fornecedores de etanol estão apresentadas e definidas nas tabelas a seguir. Todos os fornecedores devem declarar somente operações que estejam definidas nas tabelas abaixo.

As tabelas estão divididas em:

Tabela 6.1 - MOVIMENTAÇÕES NACIONAIS

Comerciais

Operacionais

Processamento Externo

Transferência entre Instalações

Transferência entre Produtos

Tabela 6.2 - MOVIMENTAÇÕES INTERNACIONAIS

Comerciais

Tabela 6.3 - ESTOCAGEM

Comerciais

Operacionais

Processamento Interno

Tabela 6.4 – CONTROLE

Comerciais

Tabela 6.1 - MOVIMENTAÇÕES NACIONAIS

COMERCIAIS

ENTRADAS

CÓDIGO	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO
1011001	Compra de Agente Regulado	Informar a movimentação comercial de compra de produto entre os agentes regulados com entrega imediata.
1011002	Compra de Agente Não Regulado	Informar a movimentação comercial de compra de produto por um agente regulado de um agente não regulado com entrega imediata.
1011003	Compra com Remessa por Terceiro	Compra de um determinado agente regulado com entrega por um terceiro.
1011004	Recebimento de Devolução de Agente Regulado	Produto recebido a título de devolução de um agente regulado.
1011005	Recebimento de Devoluções de Agente Não Regulado	Produto recebido a título de devolução de um agente não regulado.
1011009	Sobras Verificadas em Operações Comerciais	Sobras de produto ocasionadas por erro de medição de volume em operações comerciais.
1011010	Recebimento de compra contratada a futuro de agente regulado	Informar a movimentação comercial de compra de produto entre os agentes regulados contratadas para entrega futura.
1011011	Recebimento de compra contratada a futuro de agente regulado	Informar a movimentação comercial de compra de produto entre um agente regulado e um agente não regulado contratada para entrega futura.
1011014	Recebimento de Cooperativado	Declarar o produto recebido pela cooperativa enviado por agente regulado cooperativado.
1011999	Outras Entradas Não Especificadas	Utilizar somente se a operação realizada não se enquadrar em nenhuma das descritas anteriormente. Essa movimentação pode gerar a necessidade de envio de carta com justificativa, ficando pendente de avaliação da ANP.
1011998	Total de Entradas Comerciais Nacionais	Somatório de todas as operações comerciais nacionais de entrada (Iniciadas com 1011).

SAÍDAS

CÓDIGO	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO
1012001	Venda para Agente Regulado	Informar a movimentação comercial de venda de produto entre os agentes regulados com entrega imediata.
1012002	Venda para Agente Não Regulado	Informar a movimentação comercial de venda de produto entre um agente regulado e um agente não regulado com entrega imediata.
1012003	Venda com Remessa por Terceiro	Venda de um determinado agente regulado com entrega por um terceiro.
1012004	Devolução de Produto para Agente Regulado	Produto entregue a título de devolução para um agente regulado.
1012005	Devolução de Produto para Agente Não Regulado	Produto entregue a título de devolução para um agente não regulado.
1012010	Perdas Verificadas em Operações Comerciais	Perdas de produto ocasionadas por erro de medição de volume em operações comerciais.
1012012	Entrega de Venda Contratada a Futuro para Agente Regulado	Informar a movimentação comercial de venda de produto entre os agentes regulados contratadas para entrega futura.
1012013	Entrega de Vendas Contratadas a Futuro para Agente Não Regulado	Informar a movimentação comercial de venda de produto entre um agente regulado e um agente não regulado contratada para entrega futura.
1012014	Remessa para Amostra ou Doação	Remessa de produto a título de amostra para cliente ou doação.
1012018	Remessa para Cooperativa	Produto enviado pelo agente regulado cooperativado para cooperativa.
1012999	Outras Saídas Não Especificadas	Utilizar somente se a operação realizada não se enquadrar em nenhuma das descritas anteriormente. Essa movimentação pode gerar a necessidade de envio de carta com justificativa, ficando pendente de avaliação da ANP.
1012998	Total de Saídas Comerciais Nacionais	Somatório de todas as operações comerciais nacionais de saída (Iniciadas com 1012).

OPERACIONAIS
SEM MOVIMENTAÇÃO

CÓDIGO	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO
1020001	Recebimento para Armazenamento	Representa a entrada de produto de terceiros para atender a contrato de serviço de armazenamento, sendo arrendamento ou cessão de espaço.
1020002	Retorno de Produto após Armazenamento	Representa a entrada do produto armazenado em terceiro mediante contrato de serviço de armazenamento, sendo arrendamento ou cessão de espaço.
1020003	Devolução de Produto Armazenado	Representa a saída do produto de terceiros armazenado em instalação própria, mediante contrato de serviço de armazenamento, sendo arrendamento ou cessão de espaço.
1020004	Remessa de Produto para Armazenamento	Representa o envio do produto próprio para ser armazenado em terceiro em função de contrato de serviço de armazenamento, arrendamento ou cessão de espaço.

ENTRADAS

CÓDIGO	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO
1021001	Sobras de Processo	Sobras de produto no processo produtivo propriamente dito ou nas operações a ele complementares, tais como transporte interno e armazenamento, ou transformações entre produtos.
1021002	Produção Própria	Produção nas instalações do agente regulado informante, independente do tipo de processo.
1021005	Produção por Reprocessamento	Produção de produto por reprocessamento na própria instalação, de produto próprio ou de produto de filial de instalação do próprio informante.
1021006	Produção por Reprocessamento para Terceiro	Produção de produto por reprocessamento na própria instalação, a partir de produto de terceiros.
1021022	Entrada por Transferência de Titularidade	Entrada de produtos no estoque por transferência de titularidade entre empresas com CNPJ distintos.
1021998	Total de Entradas Operacionais	Somatório de todas as entradas nacionais operacionais (Iniciadas com 1021).

SAÍDAS

CÓDIGO	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO
1022001	Perdas Acidentais	Perdas de produto ocasionadas por vazamentos ou outros acidentes.
1022002	Consumo Próprio de Produto de Origem Interna	Volume mensal consolidado do consumo de produto produzido nas instalações do agente regulado informante em processos auxiliares.
1022004	Perdas de Processo	Perdas de produto no processo produtivo ou em operações, tais como transporte interno e armazenamento, ou transformações entre produtos.
1022018	Saída para Reprocessamento	Saída de produto do estoque da própria instalação para reprocessamento na mesma instalação e posteriormente entrada no estoque como outro produto.
1022021	Processamento em Planta de Biocombustível	Processamento de matérias-primas para produção de etanol. Declarar as matérias-primas utilizadas na produção de etanol que constam na tabela do Item 4.
1022998	Total de Saídas Operacionais	Somatório de todas as saídas nacionais operacionais (Iniciadas com 1022).

PROCESSAMENTO EXTERNO

ENTRADAS

CÓDIGO	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO
1041002	Recebimento de Produto processado em Instalação de Terceiro	Recebimento de produto reprocessado em instalações de terceiros.
1041003	Recebimento de Produto de Terceiros para Processamento	Recebimento de produto de terceiros para reprocessamento.
1041998	Total de Entradas de Processamento Externo	Somatório de todas as entradas para processamento externo (Iniciadas com 1041).

SAÍDAS

CÓDIGO	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO
1042002	Remessa de Produto para Processamento em Instalação de Terceiro	Envio de produto para ser processado/reprocessado em instalações de terceiros.
1042003	Remessa de Produto de Terceiros após Processamento	Envio de produto de terceiros processado/reprocessado na própria instalação.
1042998	Total de Saídas de Processamento Externo	Somatório de todas as saídas para processamento externo (Iniciada em 1042).

TRANSFERÊNCIA ENTRE INSTALAÇÕES

ENTRADAS

CÓDIGO	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO
1051001	Recebimento de Produto de Instalação pertencente à mesma empresa Informante	Recebimento de produto de uma instalação de propriedade de um mesmo agente regulado (ou seja, instalação que possui a mesma raiz do CNPJ).
1051998	Total de Entradas de Transferência Entre Instalações	Somatório de todos os recebimentos de produto de instalações com mesma raiz do CNPJ (iniciadas com 1051).

SAÍDAS

CÓDIGO	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO
1052001	Remessa de Produto para Instalação pertencente à mesma Empresa Informante	Envio de produto de uma instalação de propriedade de um mesmo agente regulado (ou seja, instalação que possui a mesma raiz do CNPJ).
1052998	Total de Saídas de Transferência Entre Instalações	Somatório de todos os envios de produto para instalações filiais do agente regulado (Iniciadas com 1052).

TRANSFERÊNCIA ENTRE PRODUTOS

ENTRADAS

CÓDIGO	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO
1061001	Entrada por Transferência de Outro Produto	Representa a entrada de produto no estoque por transferência de produtos, sem que ocorra a mistura. A principal aplicação é na adição de aditivos e corantes. Atenção: Não declarar o reprocessamento nesta operação.
1061998	Total de Entrada por Transferência Entre Produtos	Somatório de todas as operações de entrada por transferência por produto (Iniciadas com 1061).

SAÍDAS

CÓDIGO	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO
1062001	Saída por Transferência para Outro Produto	Representa a saída de produto no estoque por transferência de produtos, sem que ocorra a mistura. A principal aplicação é na adição de aditivos e corantes. Atenção: Não declarar o reprocessamento nesta operação.
1062998	Total de Saídas por Transferências Entre Produtos	Somatório de todas as operações de saída por transferência por produto (Iniciadas com 1062).

Tabela 6.2 - MOVIMENTAÇÕES INTERNACIONAIS

COMERCIAIS

SEM MOVIMENTAÇÃO

CÓDIGO	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO
2010001	Importação por Conta e Ordem de Terceiros	Importação realizada por terceiro contratado por um determinado agente regulado em uma operação internacional.
2010002	Exportação por Conta e Ordem de Terceiros	Exportação realizada por terceiro contratado por um determinado agente regulado em uma operação internacional.

ENTRADAS

CÓDIGO	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO
2011001	Importação de Produtos	Informar operações de importação de produto
2011003	Devolução de Exportação	Recebimento de produto exportado devolvido.
2011998	Total de Entradas Comerciais Internacionais	Somatórios das entradas comerciais internacionais

SAÍDAS

CÓDIGO	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO
2012001	Exportação de Produtos	Informar operação de venda de produtos para exportação.
2011003	Devolução de Importação	Devolução de produto importado.
2012998	Total de Saídas Comerciais Internacionais	Somatórios das saídas comerciais internacionais

Tabela 6.3 - ESTOCAGEM

COMERCIAIS

CÓDIGO	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO
3010001	Estoque inicial em terceiros	Total inicial de produto próprio estocado nas instalações de terceiros.
3010002	Estoque inicial de terceiros	Total inicial de produto de terceiros estocado na própria instalação.
3010003	Estoque inicial próprio	Total inicial de produto próprio estocado na própria instalação e em instalações de terceiros.

OPERACIONAIS

CÓDIGO	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO
3020001	Estoque final em Terceiros	Total final de produto próprio estocado nas instalações de terceiros.
3020002	Estoque final de Terceiros	Total final de produto de terceiros estocado na própria instalação.
3020003	Estoque final Próprio	Total final de produto próprio estocado na própria instalação e em instalações de terceiros.

PROCESSAMENTO INTERNO

CÓDIGO	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO
3030001	Fiel Depositário em Terceiros	Armazenamento de volume de produto próprio sob guarda de terceiros.
3030002	Fiel Depositário de Terceiros	Armazenamento de volume de produto de terceiros sob guarda na instalação do informante durante período processual.
3030003	Fiel Depositário Próprio	Armazenamento de volume de produto próprio sob guarda na instalação do informante durante período processual.
3030004	Em Trânsito	Armazenamento de volume de produto em trânsito, saiu da instalação 1 (informante), mas não foi entregue na instalação 2, não constando em nenhuma tancagem fixa.

Tabela 6.4 - CONTROLE

COMERCIAIS

ENTRADAS

CÓDIGO	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO
4011998	Total Geral de Entradas	Somatório do total de entradas.

SAÍDAS

CÓDIGO	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO
4012998	Total Geral de Saídas	Somatório do total de saídas.

6. REGRAS DE PREENCHIMENTO DAS COLUNAS

De acordo com o item 3 desse documento, somente algumas colunas que compõem o arquivo I-SIMP são aplicáveis aos fornecedores de etanol. Além disso, dependendo da operação a ser utilizada, algumas colunas são de preenchimento obrigatório, algumas são condicionadas a uma situação específica e outras não devem ser preenchidas. A tabela descrita abaixo apresenta as regras de preenchimento de cada coluna em relação às operações.

Como interpretar as tabelas?

Campos em cinza: preenchimento obrigatório para todos os agentes.

Campos em laranja: Preenchimento condicional, sempre vinculado ao preenchimento de outro campo.

Campos em branco: Não preencher no caso de preenchimento manual do sistema, e preencher com zeros, observando o tamanho do campo, no caso do envio de arquivo txt.

REGRAS DE PREENCHIMENTOS DOS CAMPOS X OPERAÇÕES

Número do campo

Tamanho do campo

CONTADOR SEQUENCIAL	AGENTE REGULADO INFORMANTE	MÊS DE REFERÊNCIA (MMAAAA)	CÓDIGO DA OPERAÇÃO	CÓDIGO DA INSTALAÇÃO 1	CÓDIGO DA INSTALAÇÃO 2	CÓDIGO DO PRODUTO OPERADO	QUANTIDADE UNITÁRIA MEDIDA ANP	QUANTIDADE DE PRODUTO EM KG	CÓDIGO DO MODAL	CÓDIGO DO VEÍCULO	IDENTIFICAÇÃO DO TERCEIRO	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CÓDIGO DO PAÍS	LI - LICENÇA DE IMPORTAÇÃO	DI - DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO	NÚMERO DA NOTA FISCAL	CÓDIGO DA SÉRIE DA NF	DATA DA NOTA FISCAL	CÓDIGO DO SERVIÇO ACORDADO	CÓDIGO DA CARACTERÍSTICA FÍSICO-QUÍMICA	CÓDIGO DO MÉTODO	MODALIDADE DO FRETE	VALOR ENCONTRADO DA CARACTERÍSTICA	CÓDIGO DO PRODUTO / OPER / RESULTANTE	VALOR UNITÁRIO	RECIPIENTE GLP	CHAVE DE ACESSO NF-E (DANFE)
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
10	10	6	7	7	7	9	15	15	1	7	14	7	5	4	10	10	7	2	8	1	3	3	2	10	9	7	2	4

NACIONAIS

101 - COMERCIAIS

1011 - ENTRADAS

1011001	COMPRA DE AGENTE REGULADO																											
1011002	COMPRA DE AGENTE NÃO REGULADO																											
1011003	COMPRA COM REMESSA POR TERCEIRO																											
1011004	RECEBIMENTO DE DEVOLUÇÃO DE AGENTE REGULADO																											
1011005	RECEBIMENTO DE DEVOLUÇÃO DE AGENTE NÃO REGULADO																											
1011009	SOBRAS VERIFICADAS EM OPERAÇÕES COMERCIAIS																											
1011010	RECEBIMENTO DE COMPRA CONTRATADA A FUTURO DE AGENTE REGULADO																											
1011011	RECEBIMENTO DE COMPRA CONTRATADA A FUTURO DE AGENTE NÃO REGULADO																											
1011014	RECEBIMENTO DE COOPERATIVADO																											
1011998	TOTAL DE ENTRADAS COMERCIAIS NACIONAIS																											
1011999	OUTRAS ENTRADAS NÃO ESPECIFICADAS																											

1012 - SAÍDAS

1012001	VENDA PARA AGENTE REGULADO																											
1012002	VENDA PARA AGENTE NÃO REGULADO																											
1012003	VENDA COM REMESSA POR TERCEIRO																											
1012004	DEVOLUÇÃO DE PRODUTO PARA AGENTE REGULADO																											
1012005	DEVOLUÇÃO DE PRODUTO PARA AGENTE NÃO REGULADO																											
1012010	PERDAS VERIFICADAS EM OPERAÇÕES COMERCIAIS																											
1012012	ENTREGA DE VENDA CONTRATADA A FUTURO DE AGENTE REGULADO																											
1012013	ENTREGA DE VENDA CONTRATADA A FUTURO DE AGENTE NÃO REGULADO																											
1012014	REMESSA PARA AMOSTRA OU DOAÇÃO																											
1012018	REMESSA PARA COOPERATIVA																											
1012998	TOTAL DE SAÍDAS COMERCIAIS NACIONAIS																											
1012999	OUTRAS SAÍDAS NÃO ESPECIFICADAS																											

102 - OPERACIONAIS

